

MENSAGEM Nº 103/2023-GG
BELÉM, 9 DE NOVEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.604, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***Vide Lei nº 10.140, de 09/11/2023, publicada no DOE nº 35.604, de 10/11/2023.**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 83/23, de 18 de outubro de 2023, que “Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual em Defesa dos Direitos e da Dignidade das Educadoras da Educação Infantil”.

Em que pese a relevância da proposta legislativa, verifica-se o teor do art. 2º pode gerar confusão ao criar um feriado que não seria considerado útil. Considerando a limitação na legislação federal sobre a criação de feriados estaduais, entendo por bem lançar veto ao referido dispositivo.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa (art. 2º), as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado